



PROJETO DE LEI Nº 203/2024

MENSAGEM PROJETO DE LEI N. 203/2024

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei de pedido de revogação da Lei de nº 22/1993, que dispõe a doação de terreno a Empresa Brasileira de Correios.

Nobres Vereadores e Presidente desta nobre casa de Leis a finalidade deste Projeto é a revogação da Lei de nº 22/1993 que dispõe sobre a doação de terreno para a **Empresa Brasileira de Correios**.

Salienta-se que a referida doação se tornou totalmente inviável, haja vista que posteriormente através da Lei Municipal de n. 770/2011 alterada pela Lei 806/2011 a mesma área foi doada ao Poder Judiciário, o qual acabou por construir o Fórum da Comarca no local.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT



PROJETO DE LEI Nº 203/2024

“REVOGA- SE A LEI DE Nº 22/1993, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei de nº 22/1993 – doação de terreno à Empresa Brasileira de Correios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

Lei Ordinária 22/1993

Autoriza doação de imóvel para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

(Informação Portal LeisMunicipais: textos incompletos/ilegíveis no Artigo 1º, conforme arquivo original disponibilizado no final da página).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Agência de Paranatinga - MT, de um imóvel de 500m² (quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do seguinte imóvel:

Lote único da quadra Nº 65, com área de 14.706m² (quatorze mil setecentos e seis metros quadrados), localizado no setor urbano da Colônia de Paranatinga, 2ª fase, possuindo os seguintes limites: Norte: Av. 15 de Novembro, ao Sul: Rua 13, (texto cortado), Av. Sul, e confrontações: 01,02 - 143,00 metros com a Rua 13; 02, 03 - 98,00 metros com a Av. Sul; 03, 04 - 143,00 metros com a Av. 15 de Novembro; 04, 01 - 100,00 metros com a Rua E, tudo de acordo com o Título Definitivo de Propriedade registrado sob Nº 295, às fls. 295 do livro Nº 02 de Registro de Títulos Definitivos, da CODEMAT, datado de 13 de outubro de 1986.

Art. 2º O desmembramento deverá ocorrer de formas que a área doada seja localizada ao lado do prédio do foro, de frente para a Av. 15 de Novembro.

Art. 3º O objeto da doação deverá ser de uso exclusivo do Donatário, ocorrendo a doação sem qualquer encargo.

Parágrafo único. Os custos de escrituração, para fins de transferência da propriedade, correrão por conta do Donatário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 22/1993 - Paranatinga-MT

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/paranatinga-mt/1993/anexo-lei-ordinaria-22-1993-paranatinga-mt>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/02/2022

d



MENSAGEM PROJETO DE LEI N. 203/2024

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei de pedido de revogação da Lei de nº 22/1993, que dispõe a doação de terreno a Empresa Brasileira de Correios.

Nobres Vereadores e Presidente desta nobre casa de Leis a finalidade deste Projeto é a revogação da Lei de nº 22/1993 que dispõe sobre a doação de terreno para a **Empresa Brasileira de Correios**.

Salienta-se que a referida doação se tornou totalmente inviável, haja vista que posteriormente através da Lei Municipal de n. 770/2011 alterada pela Lei 806/2011 a mesma área foi doada ao Poder Judiciário, o qual acabou por construir o Fórum da Comarca no local.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT